



Lei Municipal nº. 321/2013

Santa Cruz do Xingu/MT, 28 de fevereiro de 2013.

"Concede reposição sobre os vencimentos de todos os servidores Públicos Municipais do Poder Executivo e da outras providências".

Marcos de Sá Fernandes da Silva, Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ao propósito de repor as perdas inflacionárias, fica concedida reposição de 6,19% (seis vírgula dezenove por cento), com base no Índice Nacional de Preço ao Consumidor (INPC) referente ao período de janeiro de 2012 a dezembro de 2012, sobre os vencimentos base de todos os servidores municipais efetivos e comissionados, vinculados ao Poder Executivo Municipal;

§ 1º - A revisão salarial estabelecida no caput deste artigo, será aplicada já a partir do dia 01 de março de 2013;

§ 2º - A reposição prevista no caput será aplicada inclusive para os cargos de conselheiros tutelares;

Art. 2º - A reposição prevista no artigo anterior, não se aplica aos cargos de Secretario Municipal, Prefeito e Vice Prefeito Municipal, pois se trata de competência privativa da Câmara Municipal de Vereadores, conforme determina a Lei Orgânica do Município de Santa Cruz do Xingu.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento Municipal vigente do exercício de 2013

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Santa Cruz do Xingu/MT, 28 de fevereiro de 2013.

.....
Marcos de Sá Fernandes da Silva
Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se

Em 28 de fevereiro de 2013.